

PRAZO PARA APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

O Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia (FaEnge), no uso de suas atribuições, estabelece mais um critério para aproveitamento de disciplinas cursadas em qualquer instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, incluindo a UEMG, complementando as normas da Resolução CEPE/UEMG N° 32/2003, Subseção I – do aproveitamento de estudos-. Considerando a crescente solicitação de pedidos de dispensa de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, considerando a possível defasagem de conteúdo ministrado e aprimoramento no ensino-aprendizagem, fixa o prazo de 10 (dez) anos para aproveitamento de disciplinas.

ESTE PROCEDIMENTO ENTRA EM VIGOR NA PRESENTE DATA

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

João Monlevade, 16 de junho de 2015

Gláucio Lima Linhares – Diretor
Presidente do Conselho Departamental